



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

INTERPELAÇÃO ESCRITA

A Lei n.º 15/2009, que estabelece as disposições fundamentais do estatuto do pessoal de direcção e chefia, prevê expressamente, na alínea 6) do n.º 1 do seu artigo 16.º, a cessação eventual da comissão de serviço dos dirigentes que não cumpram as regras de imparcialidade da Administração Pública, e no seu artigo 23.º a possibilidade de um despacho para reparo contra os dirigentes que não tenham liderado o seu serviço com lealdade. O estatuto dos titulares dos principais cargos, criado pelo Regulamento Administrativo n.º 24/2010, prevê expressamente no seu artigo 6.º que os titulares dos principais cargos asseguram a direcção, superintendência e tutela dos serviços subordinados, por forma a evitar a ocorrência de quaisquer infracções ou situações de abuso de poder. O mecanismo de responsabilização já existe, mas a população suspeita que o Governo não o aplica há muito tempo. Um relatório do Comissariado contra a Corrupção (CCAC) relata, de forma sucinta, uma série de casos de abuso de poder por parte de vários serviços públicos, detectados após a respectiva investigação. O público receia que a assunção de responsabilidades não se concretize antes da mudança do Governo e que este se esquive das suas responsabilidades políticas. Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, a Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública respondeu a uma interpelação minha, na qual afirma que não se pode ignorar o regime de responsabilização, mas não deu uma resposta directa e concreta.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Assim sendo, interpele o Governo sobre o seguinte:

1. No referido relatório do CCAC, ficou provado, após a respectiva investigação, a existência de uma série de casos de abuso de poder em vários serviços públicos, envolvendo entidades sob a tutela directa do Chefe do Executivo (Direcção dos Serviços de Estudo de Políticas e Desenvolvimento Regional, Gabinete de Protocolo, Relações Públicas e Assuntos Externos, e Delegação da RAEM em Pequim), também sob a tutela da Secretaria para a Administração e Justiça (ex-IACM), da Secretaria para a Economia e Finanças (Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau, e Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais), da Secretaria para a Segurança (Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau e Direcção dos Serviços Correccionais), da Secretaria para os Assuntos Sociais e Cultura (Instituto Cultural), da Secretaria para os Transportes e Obras Públicas (Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, Instituto de Habitação, e Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental) e ainda sob a tutela do Director-geral dos Serviços de Alfândega (Serviços de Alfândega). Já foram efectivadas acções de responsabilização para o apuramento das responsabilidades, ou será que ainda não foi possível fazê-lo?



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

2. Face a uma série de casos de abuso de poder por parte de vários serviços públicos, para além da assunção de responsabilidades penais e financeiras, quantas acções públicas de responsabilização foram realizadas no âmbito da tutela directa do Chefe do Executivo e da tutela dos titulares dos principais cargos?

3. No âmbito da tutela directa do Chefe do Executivo e da tutela dos titulares dos principais cargos, quantas acções de responsabilização destes titulares foram concretizadas, nos termos dos artigos 16.º e 23.º da Lei n.º 15/2009?

O Deputado à Assembleia Legislativa,

Ng Kuok Cheong

25 de Novembro de 2019